



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 220 /16

Altera a Lei nº 8.821, de 11 de novembro de 2016.

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.821, de 11 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o tempo de atendimento ao consumidor nas agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares do Município de Araraquara e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.821, de 11 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º As agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares instaladas no Município ficam obrigadas a manter, em seus estabelecimentos, funcionários em número compatível com o fluxo de usuários, de modo a permitir que cada um destes seja atendido no tempo máximo determinado por esta lei.

Art. 2º O tempo máximo de espera até o atendimento, para os fins desta lei será:

.....

Art. 6º

.....

II. Multa de 50 UFMs (cinquenta Unidades Fiscais Municipais) por usuário prejudicado.

Parágrafo único. A pena prevista no inciso II deste artigo será dobrada a cada reincidência na hipótese de infração ao disposto no art. 2º desta lei.

.....

Art. 7º-A Ficam revogados a Lei nº 6.188, de 10 de setembro de 2004 e o Decreto nº 8.209, de 10 de dezembro de 2004.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 18 de novembro de 2016.


RODRIGO MARTINS
Vereador

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de correção do texto aprovado em Plenário do Projeto de Lei nº 206/2016, cujo texto foi publicado no Jornal Tribuna Imprensa no dia 17 de novembro do corrente passando a figurar como Lei 8.821 de 11 de novembro de 2016.

Dois erros foram cometidos, o primeiro diz respeito a uma palavra mal utilizada na redação o que acarretou a alteração do sentido da referida Lei, a palavra mínimo foi utilizada quando a palavra correta deveria ser máximo.

O segundo equívoco trata da punição aos estabelecimentos infratores, estamos dando redação mais clara sobre as punições a cada item que será objeto de fiscalização.

Assim, vimos propor a aprovação desta nova redação da referida Lei para que sua efetividade esteja assegurada quando da fiscalização e punição aos infratores, visando maior respeito e atendimento digno aos consumidores deste município.


RODRIGO MARTINS
Vereador

DESPACHOS

Processo nº 275/16

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

22 NOV. 2016

Araraquara, _____



Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 29 NOV. 2016

.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador ... *Rodrigo*

Marinho

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara, 29 NOV. 2016

.....
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 402 /16

O presente projeto de lei nº 220/16, de iniciativa do Vereador RODRIGO MARTINS, altera a Lei nº 8.821, de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre o tempo de atendimento ao consumidor no atendimento das agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares do município de Araraquara e revoga a Lei Municipal nº 6.188 de 10 de setembro de 2004 e o Decreto nº 8.209 de 10 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

Compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber art. 14, incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

A matéria em questão ajustou anteriormente através de um novo dispositivo a lei nº 6.188 de 10 de setembro de 2004 à realidade atual, revogando esta, passando a vigorar a Lei 8.821/16 que sofre agora nova alteração.

Fica assim o Município amparado com uma nova lei que será benéfica para a população em geral.

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

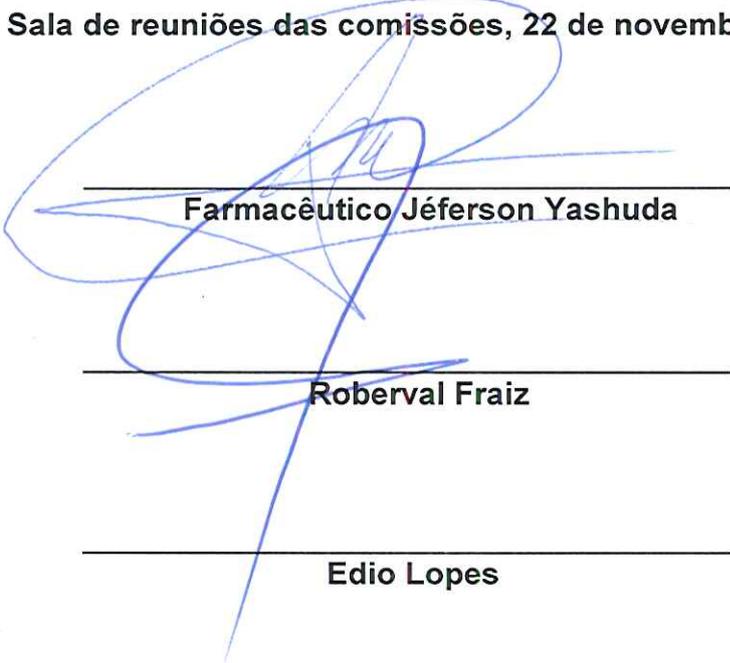
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j..

Sala de reuniões das comissões, 22 de novembro de 2016.



Farmacêutico Jéferson Yashuda

Presidente e Relator

Roberval Fraiz

Edio Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 192 /16

O projeto de lei nº 220/16, de iniciativa do Vereador RODRIGO MARTINS, altera a Lei nº 8.821, de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre o tempo de atendimento ao consumidor no atendimento das agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares do município de Araraquara e revoga a Lei Municipal nº 6.188 de 10 de setembro de 2004 e o Decreto nº 8.209 de 10 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

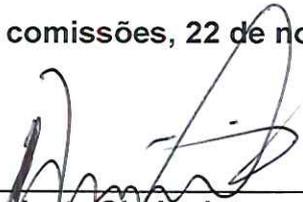
Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

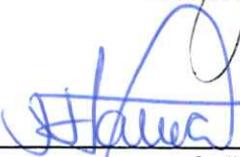
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 22 de novembro de 2016.



Donizete Simioni Presidente e Relator



João Farias



Aluisio Braz



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 221/16
PROJETO DE LEI NÚMERO 220/16
INICIATIVA: VEREADOR RODRIGO MARTINS

Altera a Lei nº 8.821, de 11 de novembro de 2016.

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.821, de 11 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o tempo de atendimento ao consumidor nas agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares do Município de Araraquara e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.821, de 11 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º As agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares instaladas no Município ficam obrigadas a manter, em seus estabelecimentos, funcionários em número compatível com o fluxo de usuários, de modo a permitir que cada um destes seja atendido no tempo máximo determinado por esta lei.

Art. 2º O tempo máximo de espera até o atendimento, para os fins desta lei será:

.....

Art. 6º

.....

II. Multa de 50 UFMs (cinquenta Unidades Fiscais Municipais) por usuário prejudicado.

Parágrafo único. A pena prevista no inciso II deste artigo será dobrada a cada reincidência na hipótese de infração ao disposto no art. 2º desta lei.

.....

Art. 7º-A Ficam revogados a Lei nº 6.188, de 10 de setembro de 2004, e o Decreto nº 8.209, de 10 de dezembro de 2004.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



ELIAS CHEDIK
Presidente

dlom



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Ofício nº 126/16-DL

Araraquara, 30 de novembro de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Fortes Barbieri
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2016 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
218/16	183/16	Vereador Doutor Lapena	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana da Conscientização, Prevenção e Controle da Diabetes, a ser comemorada anualmente de 14 a 21 de novembro, e dá outras providências.
219/16	217/16	Vereador Rodrigo Martins	Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município o ALTERNATAL – Festival da Cultura Solidária, a ser comemorado anualmente na segunda semana de dezembro.
220/16	218/16	Vereador Roberval Fraiz	Denomina Avenida Ademar Velloso de Almeida via pública do Município.
221/16	220/16	Vereador Rodrigo Martins	Altera a Lei nº 8.821, de 11 de novembro de 2016.
222/16	228/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a autorização para alienação de imóvel do patrimônio público, localizado no Jardim Nova Araraquara e dá outras providências.
223/16	233/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Rua Rolando Lupo via pública da cidade.
224/16	234/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
225/16	235/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Dispositivo Viário “CLEMENTE MARCOLINO SOARES” e dá outras providências.
226/16	236/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Dispositivo Viário “LEILA CURI RODRIGUES OLIVI” e dá outras providências.
227/16	237/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Avenida Armando Correa de Siqueira via pública da cidade.
228/16	238/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a celebração de Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Atenciosamente,


ELIAS CHEDIEK
Presidente